

2º; 11, 51, ADRIANA DE JESUS BENEVIDES DE ALMEIDA GUIMARAES, 176.697-X, 29,5, 1º; 13, 34, MARIA LUIZA BARROS FERNANDES BEZERRA, 1442.002-3, 27, 1º; 13, 103, BIANCA RODRIGUES SILVA, 142.253-7, 16,25, 2º; 13, 58, ALDAVANEIA CABRAL DE OLIVEIRA E SILVA, 163.059-8, 10,5, 3º; 13, 32, FERNANDA QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, 1.442.313-8, 9,5, 4º; 14, 107, FRANCOISE CATHERINE COSTA CANCIO, 156.730-6, 9,5, 1º; 20, 8, CICERO HENRIQUE SALVIANO ARARUNA, 154.925-1, 10,25, 1º; 20, 102, LEILA VILLAS BOAS ROSSET, 190.415-9, 7,5, 2º; 20, 109, ITALA NEVES BARBOSA, 1.657.836-8, 3,5, 3º; 22, 119, LUCIANA MARTINS VERSIANI MOREIRA, 1.658.561-5, 19,75, 1º; 24, 5, SERGIO RENATO PAIS COSTA, 1.436.327-5, 40,75, 1º; 24, 122, CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, 1.434.669-9, 33,5, 2º; 24, 45, RODRIGO CASELLI BELEM, 1.431.741-9, 25,25, 3º; 24, 22, VINICIUS TEIXEIRA DE MACEDO, 192.825-2, 10,25, 4º; 24, 126, ANA CAROLINA CALDEIRA CARVALHO, 171.203-9, 5, 5º; 25, 89, SIMONE CORREA ROSA, 137.951-8, 26, 1º; 25, 64, WENDEL DOS SANTOS FURTADO, 152.558-1, 23, 2º; 26, 28, VIVIANE BUENO DE CARVALHO, 163.016-4, 7,75, 1º; 37, 82, ERIC GUSTAVO GOMES ROSSET, 198.967-7, 13,25, 1º; 37, 74, RENATO COSTA SOUSA, 1431.650-1, 9, 2º; 37, 69, VINICIUS SILVEIRA AMARAL, 198.863-8, 4, 3º; 38, 41, RICARDO ANDRÉ VIANA BARROS, 192.866-X, ELIMINADO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.3 DO EDITAL NORMATIVO; 40, 76, JORDANO PEREIRA ARAUJO, 190.371-3, 22,25, 1º; 40, 53, ARQUIMEDES TOLENTINO DA SILVA, 127.566-6, 12,5, 2º; 40, 7, GEORGE DAVID BISPO DOS SANTOS, 130.531-X, 8, 3º; 41, 88, FABIANA PIRANI CARNEIRO, 147.097-3, 40, 1º; 41, 3, TELMA CARVALHO PEREIRA, 190.362-4, 26, 2º; 42, 33, CRISTIANE JEYCE GOMES LIMA, 137.736-1, 25, 1º; 42, 40, MARCIO GARRISON DYTZ, 1661.078-4, 21, 2º; 42, 83, ANA MEDEIROS FARIAS DA MATA, 1.434.623-0, 18,75, 3º; 42, 38, ADRIANA CLAUDIA LOPES CARVALHO FURTADO, 140.103-3, 15,5, 4º; 42, 73, LARISSA SIMOES NAZARENO, 1434.670-2, 15, 5º; 42, 91, ANTONIO BOSCO MASCARENHAS, 190.336-5, 14,5, 6º; 42, 18, MARCELLE DOS REIS BEZERRA, 1.434.600-1, 12, 7º; 42, 65, THAIS CABRAL GOMES LAUAND, 1434.638-9, 9,75, 8º; 42, 79, ERICA CARVALHO VICENTINA, 1.434.590-0, 7,25, 9º; 44, 86, ALEXANDRE BRANDAO SE, 1.440.259-9, 19,5, 1º; 44, 31, ADRIANA COCINELL DE LIMA MOURA, 129.613-2, 15,75, 2º; 44, 21, TATIANE DE LIMA TAKAMI, 1.440.252-1, 9, 3º; 45, 80, EMANUELE SOEMA SANTANA LESSA, 154.376-8, 16, 1º; 46, 123, ADRIANA MENDONCA SILVA ALEXANDRINO, 138.576-3, 17,5, 1º; 46, 75, RENATA SPINELLI CORREIA, 184.617-5, 5, 2º; 47, 72, LEANDRO SANTOS DE ARAUJO RESENDE, 1440.219-X, 42,5, 1º; 47, 84, LUCIANI FIORI LEO, 144.222-8, 14, 2º; 48, 36, GIANI SILVANA SCHWENGBER CEZIMBRA, 154.278-8, 25,25, 1º; 48, 81, CARLA MARIA MARTINS DA SILVA, 129.593-4, 13,75, 2º; 48, 106, VANIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, 131.878-0, 6,75, 3º; 49, 39, ROSANE DA COSTA VIANA, 137.273-4, 17, 1º; 49, 46, LUCIANA VIRGINIA TEMPESTA MUHE, 137.804-X, 9,5, 2º; 51, 24, MARTA ALVES DE FREITAS, 130.676-6, 37,75, 1º; 51, 19, NISE DE LIMA BELUS, 138.591-7, 12, 2º; 51, 92, ELIELSON ALEXANDRE DOS SANTOS, 137.873-2, 11, 3º; 53, 6, SONIA MARIA FERRI GALLINA, 134.311-4, 16,25, 1º; 54, 127, JOSE BERNARDO MARCAL DE SOUZA COSTA, 172.114-3, 13,75, 1º; 54, 12, LUCIANA SEGURADO CORTES, 139.505-X, 13,25, 2º; 60, 116, LAURIENE DE SOUSA PEREIRA, 1.440.220-3, 10, 1º; 65, 118, CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVEIRA, 122.369-0, 30, 1º; 67, 35, MARCELO PELLIZZARO DIAS AFONSO, 1671.561-6, 3,25, 1º; 67, 71, MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS, 1438.979-7, ELIMINADO POR DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 1.5, 4.4, 4.4.3 E NOS TERMOS DO ITEM 4.9 DO EDITAL NORMATIVO; 69, 70, PEDRITA DA CUNHA SALES PEREIRA MONTENEGRO, 156.114-6, ELIMINADO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 1.3 DO EDITAL NORMATIVO; 70, 95, FABIO HUMBERTO RIBEIRO PAES FERRAZ, 152.682-0, 28,5, 1º; 70, 11, FLAVIA LARA BARCELOS, 1.440.962-3, 20, 2º; 70, 26, LUCIO MAURICIO DO REGO MONTEIRO ISONI, 1.440.326-9, 9, 3º; 71, 2, TATIANE MELO DE OLIVEIRA, 1.441.425-2, 13, 1º; 71, 57, NATHALIA FALCHANO BARDAL, 1435.354-7, 6,75, 2º; 73, 121, MARIA IONELE DE CAMPOS FRAZAO ALEXANDRE, 117.787-7, 6,5, 1º; 75, 4, ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA, 138.015-X, 34,5, 1º; 75, 111, LYANA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 1.442.338-3, 8,75, 2º; 77, 17, BEATRICE MARIA VIEGAS ALMEIDA SANTIAGO HENRIQUES, 169.862-1, 18,5, 1º; 77, 37, ELIANE DE MELO TELES, 136.563-0, 18, 2º; 77, 93, MARCELO FEITOZA SOARES, 154.197-8, 16, 3º; 77, 56, LAURA CZEPAK AMABILE, 134.457-9, 7,25, 4º; 77, 68, KELLY MORGANA BENEVIDES PARREIRA, 136.578-9, 5,75, 5º; 78, 117, CLAUDIO JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR, 192.786-8, 14,75, 1º; 79, 100, IONADJA MARIA BASILIO DINIZ LIMA DE BRITO, 1.441.815-0, 11, 1º; 80, 96, EMANUELLA VITAL CAMPOS FERNANDES, 153.004-6, 16, 1º; 80, 9, DANIELA SILVA MACHADO, 169.949-0, 10,5, 2º; 81, 27, KALLIANNA PAULA DUARTE GAMELEIRA, 169.868-0, 18, 1º; 81, 125, DENISE BEATRIZ SCHERER, 134.297-5, 5,75, 2º; 81, 47, MARTHA BRANDAO MOREIRA, 172.137-2, 4,25, 3º; 81, 49, MARTHA BRANDAO MOREIRA, 193.182-2, 4,25, 4º; 83, 52, ANA CLAUDIA DA GAMA PEREIRA, 138.016-8, 6,5, 1º; 86, 15, GERALDO MAGELA FERNANDES, 1.441.557-7, 12,75, 1º; 86, 13, BETANIA BISINOTO BARRA, 1.441.897-5, 9,75, 2º; 86, 42, MARCELLA DOS SANTOS AMORIM LOUZADA, 190.644-5, 9, 3º; 88, 29, ANA BEATRIZ SCHMITT SILVA, 1.441.792-8, 11,5, 1º; 89, 115, ROSANIA DE LOURDES ARAUJO, 137.967-4, 20, 1º; 89, 66, ALBERTO STOESSEL SADALLA PERES, 129.234-X, 12,75, 2º; 89, 114, MARCEL RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS, 1.436.387-9, 3,75, 3º; 90, 90, DIOGO BOTELHO DE SOUSA NEAS PEDROSO, 190.672-0, 12, 1º; 90, 120, MARINA DA SILVEIRA ARAUJO, 169.994-6, 5,25, 2º; 91, 131, NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 1.441.666-2, 23,75, 1º; 91, 67, ESTEVAO LIMA DOS SANTOS XAVIER, 1441.786-3, 4,5, 2º; 92, 54, FRANCIANE VEIGA CASTELLO BRANCO, 133.691-6, 12,25, 1º; 96, 78, FERNANDA VIEIRA DE SOUZA

CANUTO, 169.918-0, 14, 1º; 97, 113, GLEIM DIAS DE SOUZA, 145.218-5, 36, 1º; 97, 48, GUILHERME DE SOUZA E CASSIA, 1662.191-3, 17,25, 2º; 97, 108, LUCIANA RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA, 146.719-0, 15,25, 3º; 97, 63, JANIO WAGNER PINHEIRO LOPES, 128.740-0, 5, 4º; 97, 25, RENATA DA SILVA FONTANA, 1.441.629-8, 3,5, 5º; 98, 14, RAFAEL VINHAL DA COSTA, 1.443.639-6, 21,75, 1º; SEM Nº, 1, IVAN PAULO REGO DE SOUZA, 129.857-7, ELIMINADO NOS TERMOS DO ITEM 4.9 DO EDITAL NORMATIVO; SEM Nº, 16, LIGIA PINHEIRO CORDEIRO, 1.440.539-3, ELIMINADO NOS TERMOS DO ITEM 4.9 DO EDITAL NORMATIVO; SEM Nº, 20, ALINE AKIKO KOMATSU RABELO, 152.861-0, ELIMINADO NOS TERMOS DO ITEM 4.9 DO EDITAL NORMATIVO; SEM Nº, 30, KARINA NASCIMENTO COSTA, 128.433-9, ELIMINADO NOS TERMOS DO ITEM 4.9 DO EDITAL NORMATIVO; SEM Nº, 85, LUIZA MORAIS DE MATOS, 186.045-3, ELIMINADO NOS TERMOS DO ITEM 4.9 DO EDITAL NORMATIVO; SEM Nº, 97, ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO, 137.259-9, ELIMINADO NOS TERMOS DO ITEM 4.9 DO EDITAL NORMATIVO; SEM Nº, 98, HEVERTON RAMOS DOS SANTOS, 199.277-5, ELIMINADO NOS TERMOS DO ITEM 4.9 DO EDITAL NORMATIVO; SEM Nº, 101, CYNTHIA BETTINI LINS DE CASTRO MONTEIRO, 1.442.026-0, ELIMINADO NOS TERMOS DO ITEM 4.9 DO EDITAL NORMATIVO; SEM Nº, 104, GILBERTO BROWN DE ANDRADE, 186.171-9, ELIMINADO NOS TERMOS DO ITEM 4.9 DO EDITAL NORMATIVO.

EDITAL Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “X” do art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013 e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, torna pública a realização de Processo Seletivo de Preceptores para os Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2015/2, conforme dispõe a Portaria/SES-DF nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Portaria/SES-DF nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que Define os Campos de Práticas de Ensino-Aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Preceptoria de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da ESCS: Medicina e Enfermagem.

1.2. O presente processo seletivo destina-se a selecionar servidor ativo, nos termos do item 1.2.1, do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para a atividade de Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, no exercício de 2016, podendo ser prorrogável por mais um ano conforme necessidade dos Cursos.

1.2.1. O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer à Carreira Médica; à Carreira de Enfermeiro, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Psicólogo ou a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Fisioterapeuta e possuir especialidade, conforme exigência da vaga a que concorre; estar lotado nas Coordenações Gerais de Saúde de Sobradinho, da Asa Norte, da Asa Sul, de Samambaia, de São Sebastião, da Candangolândia/Núcleo Bandeirante/Riacho Fundo/Park Way, de Recanto das Emas, do Guará, de Taguatinga, de Ceilândia, na Diretoria de Saúde Mental (DISAM/SAS), no CAPS AD Rodoviária, no Hospital São Vicente de Paula, no Instituto de Saúde Mental, na Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP), CTA/ Rodoviária, no Hospital de Base do Distrito Federal, no Serviço de Assistência Móvel de Urgência (SAMU) ou na Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/SES), Hospital de Apoio de Brasília; e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.3. A atividade de Preceptoria de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptoria), num total de 201 (duzentas e uma) vagas.

2.2. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de ser eliminado.

2.2.1. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, a especialidade (caso haja), o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.2.2. O candidato que tiver duas ou mais matrículas no cadastro funcional da SES/DF, só poderá concorrer com uma matrícula.

2.2.3. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 7.4.4 e 7.4.5 do presente Edital, respectivamente.

2.3. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitado no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do processo

seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptor de Graduação.

2.3.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

3.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades práticas do(s) curso(s) de graduação da ESCS a que estiver vinculado.

3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes da ESCS.

3.3. Organizar, juntamente com os docentes da ESCS, os ambientes para a execução das atividades práticas.

3.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertinentes à Preceptor de Graduação.

3.5. Participar de reuniões com docentes da ESCS responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas.

3.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

3.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela (s) Coordenação (ões) do(s) Curso(s) de Graduação da ESCS.

3.8. Realizar visitas domiciliares com os estudantes, de acordo com a necessidade e objetivos de aprendizagem de cada série e curso.

3.9. Realizar discussão com os estudantes em horário combinado com os docentes. De acordo com cada cenário, poderá ser feita escala entre os preceptores, de forma que sempre tenha um preceptor presente nas discussões de avaliação das atividades do dia ou de programação.

3.10. Todos os preceptores da Unidade participarão das atividades com o estudante nos dias e horários estabelecidos no Anexo I.

3.11. Realizar junto com os estudantes projetos de intervenção, projeto terapêutico ou plano de cuidado para usuários e famílias da área de sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série e curso.

3.12. Apoiar docentes e estudantes na realização de oficinas de educação em saúde que promovam autonomia e autocuidado junto aos usuários e suas famílias, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série.

3.13. Férias, abonos e licenças por assiduidade, deverão ser usufruídos, de preferência, fora do período letivo.

3.14. O servidor que tenha função de coordenação ou outra atividade administrativa, mesmo que temporariamente, ao assumir a preceptor de graduação deverá realizar atividades junto aos estudantes de acordo com a programação de cada série e curso.

3.15. O preceptor assinará folha de frequência de participação das atividades. Esta ficha ficará sob a responsabilidade do docente de cada série e curso do respectivo cenário e deverá ser enviada mensalmente para a coordenação de série do curso.

4. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

4.1. O Preceptor de graduação da ESCS/FEPECS será avaliado pelos estudantes e pelos docentes dos cenários de prática, ao final de cada ciclo educacional de acordo com o calendário de cada série da Enfermagem e duas vezes ao ano pela Medicina.

4.2. A avaliação do preceptor será realizada mediante formato específico de avaliação da ESCS/FEPECS, Anexo IV, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento> sintetizando todas as avaliações formativas do seu desempenho nas atividades.

4.3. O resultado da avaliação de desempenho será expresso em conceitos Satisfatório e Insatisfatório.

4.4. O servidor em atividade de preceptor que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens efetivamente avaliados pelo formato específico de avaliação, receberá conceito insatisfatório no formato.

4.5. O PRECEPTOR DEVERÁ PREENCHER BIMESTRALMENTE A AUTOAVALIAÇÃO, ANEXO V, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.FEPECS.EDU.BR/INDEX.PHP/EM-ANDAMENTO](http://WWW.FEPECS.EDU.BR/INDEX.PHP/EM-ANDAMENTO), QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O E-MAIL: PRECEPTORIA.ESCS@GMAIL.COM

5. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

5.1. Ocorrerá o desligamento do preceptor nos seguintes casos:

5.1.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da atividade de preceptor de acordo com a programação de cada série e curso.

5.1.2. Quando houver mudança na escala do preceptor inicialmente informada no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptor de Graduação da ESCS, de modo que se torne incompatível com as atividades dos estudantes no cenário.

5.1.3. Quando houver mudança de cenário/Diretoria de Saúde do preceptor inicialmente informada no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptor de Graduação.

5.1.4. Quando houver mudança de escala ou cenário dos estudantes, atendendo a necessidade dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

5.1.5. Quando não houver participação das atividades com os estudantes nos dias estabelecidos no Anexo I do presente Edital. Desta forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos.

5.1.6. Quando o servidor, em atividade de preceptor, obtiver dois ou mais conceitos insatisfatórios durante o ano letivo e não acompanhar o Projeto Pedagógico de Curso preconizado pelo Curso (s) de Graduação da ESCS, a que estiver vinculado, poderá ser dispensado das atividades de Preceptor pela Direção Geral da ESCS, conforme Artigo 19 da Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que regulamenta a preceptor de graduação da ESCS.

5.1.7. Quando o servidor assumir cargo em comissão após a designação para exercer a atividade de preceptor dos cursos de graduação da ESCS.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O Preceptor de Graduação fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

6.2. É vedada a percepção simultânea da Gratificação de Preceptor de Graduação com a Gratificação

da Atividade de Docência, bem como, Gratificação de Preceptor de Graduação com Gratificação de cargo comissionado.

6.3. O Preceptor de Graduação que exercer, cumulativamente, a Preceptor de Pós-Graduação (Residência) fará jus à gratificação correspondente ao percentual único de 40% (quarenta por cento) do valor do último padrão da classe especial da carreira a qual pertença, sobre o vencimento da carga horária mínima da carreira vinculada.

6.4. O valor correspondente ao pagamento da Preceptor de Graduação não integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a atividade de Preceptor de Graduação.

6.5. O Preceptor de Graduação designado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de atividade de Preceptor não terá vínculo empregatício com a ESCS/FEPECS.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

7.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

7.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

7.4.1. Formulário de Inscrição, Anexo III disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchido e assinado.

7.4.2. Uma foto 3X4, recente, identificada no verso com nome e matrícula do candidato.

7.4.3. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

7.4.4. Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelos referidos setores.

7.4.5. Declaração emitida pela chefia imediata informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso.

7.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos do item 9 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), Anexo VI disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, organizados conforme estabelecido no item 9.3.2. do presente Edital e seus subitens.

7.4.6.1. A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar em cartório ou autenticada no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

7.4.6.2. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo VI disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento> devidamente preenchido e assinado.

7.5. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.5 e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica.

7.5.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

7.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

7.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

7.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

7.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

7.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 7.4 e seus subitens deste Edital, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e assinará Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a que compete.

8.2. Compete à Banca Examinadora:

8.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos.

8.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

8.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

8.2.4. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

9.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I - Títulos Acadêmicos; II - Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação; III - Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos; IV - Participação em Cursos nas Áreas de

Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos; V – Produção Científica na área de Saúde ou Educação.

9.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

9.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

9.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo II), à caneta ou digitado.

9.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

9.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

9.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

9.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias legíveis autênticas entregues no ato da inscrição.

9.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, com exceção da comprovação da publicação de livro e capítulo de livro que deverá se dar conforme especificado no item 9.3.7 deste Edital.

9.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos dos itens 9.3.2.1, 9.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

9.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

9.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

9.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas (disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>), deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

9.3.3. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

9.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de Residência realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

9.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

9.3.3.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

9.3.3.2. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

9.3.3.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

9.3.4. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

9.3.4.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

9.3.4.2. O tempo de Preceptorial deverá ser comprovado pela Portaria de Designação para o exercício da atividade publicado em Diário Oficial.

9.3.5. Para comprovar a atividade de Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES-DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados certificados ou declarações institucionais.

9.3.6. Para comprovação de Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

9.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

9.3.7. Para comprovar a Produção Científica na área de Saúde ou Educação (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo; e c) para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo.

9.3.7.1. Não serão aceitos anais de congresso como artigos publicados.

9.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

9.5. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos); b) maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação); c) maior número de pontos no Grupo III (Coordenação, Instrutoria e Palestras Promovidas pela SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, nos últimos cinco anos); d) maior número de pontos no Grupo IV (Participação em Cursos nas Áreas de Educação ou de Saúde nos últimos cinco anos); e) maior número de pontos no Grupo V (Produção Científica na área de Saúde ou Educação) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

9.6. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a divulgação do mesmo de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso Anexo VII, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>.

10.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

10.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

10.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

11.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.1.2. Os candidatos classificados serão convocados, nos termos do item 9.4, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

12. DA DESIGNAÇÃO

12.1. O servidor iniciará as atividades de Preceptorial após a publicação da Portaria de Designação no DODF.

12.2. O preceptor designado dará ciência e registrará sua assinatura no memorando contendo os nomes para cadastro e inclusão na folha de pagamento dos novos preceptores. O referido memorando será encaminhado pela ESCS para a Coordenação Regional de Saúde a qual o preceptor está lotado.

12.2.1. Neste memorando deverá constar a expressão: “solicita-se dar ciência ao servidor”.

13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	26 a 29/10/2015
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	10/11/2015
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	11 e 12/11/2015
4	Data prevista para homologação do resultado final e convocação	27/11/2015
5	Data prevista para publicação da Portaria de Designação	15/12/2015

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem a Preceptorial e o projeto pedagógico da ESCS/FEPECS.

14.2. A atividade de Preceptorial será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

14.3. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

14.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

14.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

14.7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS.

14.7.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, referente ao exercício de 2016.

14.8. Qualquer alteração nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de publicação em Diário Oficial.

14.9. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.10. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

14.11. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES.

FABIO GONDIM PEREIRA DA COSTA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptorial dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS) – Seleção 2015/2

Opção de Vaga	Unidade de Saúde/SES	Lotação Interna	Carreira	Especialidade	Local de execução das atividades funcionais	Período		Número de vagas
						Dia da semana	Turno	
1	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Pediatria	Pronto Socorro	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde/Noite	5
2	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Pediatria	Neonatologia	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde/Noite	2
3	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Clínica Médica	Pronto Socorro/Box	2ª feira a domingo	Manhã/Tarde	2
4	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Clínica Médica	Ambulatório/ Enfermaria/ Neurologia	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde/Noite	1
5	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Clínica Médica	Ambulatório/ Enfermaria/ Pneumologia	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
6	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Clínica Médica	Ambulatório/ Enfermaria/ Nefrologia	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
7	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Clínica Médica	Ambulatório/ enfermaria/ Endocrinologia	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
8	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Cirurgia Geral	Enfermaria	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	2
9	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Cirurgia Geral	Pronto Socorro	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	2
10	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Anestesiologia	Centro Cirúrgico	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
11	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Pronto Socorro e Centro Obstétrico	2ª feira a domingo	Manhã/Tarde/Noite	1
12	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Enfermaria de Baixo Risco	2ª feira a domingo	Manhã	2
13	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Ginecologia e Obstetrícia	Ambulatório de Especialidades	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	2
14	CGS-Sobradinho	HRS	Médica	Ginecologia /Obstetrícia	Ambulatório de Ginecologia e pré-natal CS01	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
15	CGS-Sobradinho	HRS	Psicólogo	Psicologia	Neonatologia/ Maternidade	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1

16	CGS-Sobradinho	Clinica de Família 01- Nova Colina	Médica	Médico	Clinica de Família Equipe Lara	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
17	CGS-Sobradinho	Clinica de Família 02- Sobradinho II	Médica	Médico	Clinica de Família 02- Sobradinho II	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
18	CGS-Sobradinho	UBS Lago Oeste	Médica	Médico	UBS Lago Oeste	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
19	CGS-Sobradinho	UBS Serra Azul	Médica	Médico	UBS Serra Azul	3ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
20	CGS-Sobradinho	CSS03-Mini-Chácaras 2	Médica	Médico de Família e Comunidade	UBS Mini-Chácaras 2	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
21	CGS-Sobradinho	NRAD	Enfermeiro	Enfermeiro	NRAD	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
22	CGS-Sobradinho	Clinica de Família 01- Nova Colina	Médica	Médico	Clinica de Família 01- Nova Colina	2ª, 4ª feira e 5ª feira	Manhã	2
23	CGS-Sobradinho	Clinica de Família 01- Nova Colina	Enfermeiro	Enfermeiro	Clinica de Família 01- Nova Colina Equipe Córrego do Arrozal	2ª, 4ª feira e 5ª feira	Manhã	1
24	CGS-Sobradinho	Clinica de Família 01- Nova Colina	Enfermeiro	Enfermeiro	Clinica de Família 01- Nova Colina- Equipe Nova de Guiné	2ª, 4ª feira e 5ª feira	Manhã	1
25	CGS-Sobradinho	Clinica de Família 01- Nova Colina	Enfermeiro	Enfermeiro	Clinica de Família 01- Nova Colina-	2ª, 4ª feira e 5ª feira	Manhã	1
26	CGS-Sobradinho	Clinica de Família 02- Sobradinho II	Médica	Médica	Clinica de Família 02- Sobradinho II	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	3
27	CGS-Sobradinho	Clinica de Família 02- Sobradinho II	Enfermeiro	Enfermeiro	Equipe Clinica de Família 02- Sobradinho II	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
28	CGS-Sobradinho	ESF Rota do Cavalo	Médica	Médico	UBS Rota do Cavalo	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
29	CGS-Sobradinho	ESF Rota do Cavalo	Enfermeiro	Enfermeiro	UBS Rota do Cavalo	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
30	CGS-Sobradinho	ESF Queima Lençol	Médica	Médico	UBS Queima Lençol	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
31	CGS-Sobradinho	ESF Queima Lençol	Enfermeiro	Enfermeiro	UBS Queima Lençol	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
32	CGS-Sobradinho	CSS2	Médica	Médico Clínico	CSS2	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
33	CGS-Sobradinho	CSS2	Médica	Médico Pediatra	CSS2	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
34	CGS-Sobradinho	CSS2	Médica	Médico	CSS2	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
35	CGS-Sobradinho	CSS2	Enfermeiro	Enfermeiro	CSS2	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	2
36	CGS - Asa Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria	3ª Tarde e 6ª Manhã		1

37	CGS - Asa Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica	2ª e 5ª feira	Manhã	1
38	CGS - Asa Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Cirúrgico	2ª e 5ª feira	Manhã	1
39	CGS - Asa Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica - 5º Andar	2ª a 6ª feira	Manhã	2
40	CGS - Asa Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	Pronto Socorro	2ª a 6ª feira	Manhã	1
41	CGS - Asa Norte	HRAN	Enfermeiro	Enfermeiro	ALCON	2ª a 6ª feira	Manhã	1
42	CGS - Asa Norte	HRAN	Médica	Clínica Médica	Enfermaria	2ª a 6ª feira	Manhã	3
43	CGS - Asa Norte	HRAN	Médica	Clínica Médica	Box do Pronto Socorro	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	2
44	CGS - Asa Norte	HRAN	Médica	Clínica Médica Intensivista	UTI	2ª a domingo	Manhã/Tarde	1
45	CGS - Asa Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetria	Enfermaria	2ª a 6ª feira	Manhã	1
46	CGS - Asa Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetria	Pronto Socorro	2ª a 6ª feira	Manhã	2
47	CGS - Asa Norte	HRAN	Médica	Ginecologia e Obstetria	Ambulatório	2ª a 6ª feira	Manhã	2
48	CGS - Asa Norte	CSB 13	Médica	Ginecologia e Obstetria	Ambulatório	2ª a 6ª feira	Manhã	1
49	CGS - Asa Norte	CS10	Médica	Pediatria	CS10 Lago Norte	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
50	CGS - Asa Norte	Centro de Saúde 06-Varjão	Médica	Médico	Estratégia Saúde da Família	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
51	CGS - Asa Norte	Centro de Saúde 06-Varjão	Médica	Médico	Ginecologia	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
52	CGS - Asa Norte	Centro de Saúde 06-Varjão	Médica	Médico	Pediatra	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
53	CGS - Asa Norte	Centro de Saúde 06-Varjão	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro de Saúde 06- Varjão	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	2
54	CGS - Asa Sul	HMIB	Médica	Pediatria	Enfermaria	2ª a 6ª feira	Manhã	1
55	CGS - Asa Sul	HMIB	Médica	Pediatria	Pronto Socorro	2ª a 6ª feira	Manhã	2

56	CGS - Asa Sul	HMIB	Médica	Pediatria	Neonatologia	2ª feira a domingo	Manhã	2
57	CGS - Asa Sul	HMIB	Médica	Médico	Ambulatório de pré-natal/ Hematologia	2ª, 3ª e 6ª feira	Tarde	1
58	CGS - Asa Sul	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetria	Enfermaria/Centro Obstétrico	2ª a 6ª feira	Manhã	2
59	CGS - Asa Sul	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetria	Centro Obstétrico	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde	2
60	CGS - Asa Sul	HMIB	Médica	Ginecologia e Obstetria	Enfermaria de alto risco	2ª a 6ª feira	Manhã	1
61	CGS - Asa Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
62	CGS - Asa Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	2ª a 6ª	Manhã	1
63	CGS - Asa Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Alcon	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
64	CGS - Asa Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Alcon	2ª a 6ª	Manhã	2
65	CGS - Asa Sul	HMIB	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria/PS	2ª a 6ª	Manhã	2
66	CGS - Asa Sul	Centro de Saúde nº 1	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Tuberculose	Programa de Tuberculose	2ª e 5ª	Manhã	1
67	CGS - Asa Sul	Centro de Saúde nº 1	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta do Programa de Hanseníase	Programa de Hansen	2ª e 5ª	Manhã	1
68	CGS - Asa Sul	Centro de Saúde nº 1	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de DST/AIDS	Programa de DST/AIDS	2ª e 5ª	Tarde	1
69	DISAM	CAPS AD Rodoviária	Médica	Médico Psiquiatra	CAPS AD Rodoviária	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
70	DISAM	CAPS AD Rodoviária	Enfermeiro	Enfermeiro	CAPS AD Rodoviária	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
71	DISAM	Instituto de Saúde Mental	Médica	Médico Psiquiatra	Instituto de Saúde Mental	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
72	DISAM	Hospital São Vicente de Paula	Médica	Médico Psiquiatra	Hospital São Vicente de Paula	2ª a 6ª feira	Manhã/Tarde	1
73	DIVEP	CTA/ Rodoviária	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de DST/AIDS	Programa de DST/AIDS	2ª e 5ª	Tarde	1
74	CGS - Samambaia	CSSam n ° 3	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª e 4ª	Manhã	1
75	CGS - Samambaia	CSSam n ° 3	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Criança e Adolescente	Saúde da Criança e Adolescente	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
76	CGS - Samambaia	Clínica da Família n° 2 Quadra 122	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª e 4ª	Manhã	1
77	CGS - Samambaia	Clínica da Família n° 2 Quadra 122	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Mulher	Saúde da Mulher	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
78	CGS - Samambaia	Clínica da Família n° 4 Quadra 302	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª e 4ª	Manhã	1
79	CGS - Samambaia	CAPS III	Enfermeiro	Enfermeiro	CAPS III	2ª e 5ª	Manhã	1
80	CGS - São Sebastião	Setor Central 1	Enfermeiro	Enfermeiro	Setor Central N°1	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
81	CGS - São Sebastião	Setor Central 2	Médico	Médico	Estratégia Saúde da Família	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1

82	CGS - São Sebastião	Setor Central 3	Enfermeiro	Enfermeiro	Setor Central Nº 3	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
83	CGS - São Sebastião	CSSS- 01	Enfermeiro	Enfermeiro da Sala de Vacina	CSS 01	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
84	CGS - São Sebastião	CSSS- 01	Medico	Medico	CSS 01	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
85	CGS - São Sebastião	CSSS- 01	Enfermeiro	Sala - Hipertenso e Diabético	CSS 01	2ª e 4ª e 5ª feira	Manhã	1
86	CGS- CNBRFPW	CS nº 1 – Candangolândia	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª e 4ª	Manhã	1
87	CGS- CNBRFPW	CS nº 1 – Candangolândia	Enfermeiro	Enfermeiro de Saúde da Mulher	Saúde da Mulher	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
88	CGS- CNBRFPW	Centro de Saúde nº 4 do Riacho Fundo II	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	Estratégia Saúde da Família	3ª e 4ª	Manhã	1
89	CGS- CNBRFPW	Centro de Saúde nº 4 do Riacho Fundo II	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Programa de Saúde	2ª a 6ª	Manhã	1
90	CGS - Recanto das Emas	Clínica da Família 104/105	Médico	Méd. Saúde Família	Clínica da Família	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	3
91	CGS - Recanto das Emas	Clínica da Família 104/105	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica da Família	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
92	CGS - Recanto das Emas	Clínica da Família 2 307/308	Médica	Médica	Clínica da Família 307/308	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
93	CGS - Recanto das Emas	Clínica da Família 2 307/308	Médica	Ginecologia Obstetrícia	Clínica da Família 307/308	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
94	CGS - Recanto das Emas	Clínica da Família 2 307/308	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica da Família 307/308	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
95	CGS - Recanto das Emas	CSRE nº 1	Enfermeiro	Enfermeiro	CSRE nº 1	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1
96	CGS - Recanto das Emas	CSRE nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro do PACS	PACS	3ª e 4ª	Manhã	1
97	CGS - Recanto das Emas	CSRE nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Mulher	Saúde da Mulher	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
98	CGS - Recanto das Emas	Clínica da Família nº 1 – Quadra nº 104	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Criança e Adolescente	Saúde da Criança e Adolescente	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
99	CGS - Guará	Clínica da Família Estrutural	Médica	Méd. Saúde Família	Clínica da Família Estrutural	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
100	CGS - Guará	Clínica da Família Estrutural	Médica	Médica	Pediatra	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	1

101	CGS - Guará	Clinica da Família Estrutural	Enfermeiro	Enfermeiro	Clinica da Família Estrutural	2ª, 4ª e 5ª feira	Manhã	2
102	CGS - Guará	Centro de Saúde nº4 Estrutural	Enfermeiro	Enfermeiro ESF	ESF	3ª e 4ª	Manhã	1
103	CGS - Guará	Centro de Saúde nº4 Estrutural	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Programa de Saúde	2ª a 6ª	Manhã	1
104	CGS -Guará	CSGu nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Criança e Adolescente	Saúde da Criança e Adolescente	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
105	CGS -Guará	CSGu nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Saúde do Adulto -Hipertensão	2ª e 5ª	Manhã	1
106	CGS -Guará	CAPS AD Guará	Enfermeiro	Enfermeiro	CAPS AD Guará	2ª e 5ª	Manhã	1
107	CGS - Taguatinga	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Ambulatório/Pé-Diabético	2ª e 5ª	Manhã	1
108	CGS - Taguatinga	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica	2ª a 6ª	Manhã	1
109	CGS - Taguatinga	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria Enfermaria	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
110	CGS - Taguatinga	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Alcon	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
111	CGS - Taguatinga	HRT	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
112	CGS - Taguatinga	Centro de Saúde nº 2	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Criança e Adolescente	Saúde da Criança e Adolescente	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
113	CGS - Taguatinga	Centro de Saúde nº 3	Enfermeiro	Enfermeiro PACS	PACS	3ª e 4ª	Manhã	1
114	CGS - Taguatinga	Centro de Saúde nº 3	Enfermeiro	Enfermeiro da Saúde da Mulher	Saúde da Mulher	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
115	CGS - Taguatinga	Centro de Saúde nº 6	Enfermeiro	Enfermeiro PACS	PACS	3ª e 4ª	Manhã	1
116	CGS - Taguatinga	Centro de Saúde nº 7	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Saúde do Adulto -Hipertensão	2ª e 5ª	Manhã	1
117	CGS- Taguatinga	Policlínica de Taguatinga	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Programa de Saúde	2ª feira a 6ª feira	Manhã	1
118	CGS- Taguatinga	Clinica da Família do Areal-Águas Claras	Enfermeiro	Enfermeiro do Programa de Saúde	Programa de Saúde	2ª feira a 6ª feira	Manhã	2
119	CGS-Taguatinga	HRT	Médica	Pediatria	Enfermaria	2ª a domingo	Manhã	2
120	CGS-Taguatinga	HRT	Médica	Neonatalogista	Sala de Parto/ Alojamento Conjunto	2ª a domingo	Manhã	1
121	CGS - Taguatinga	HRT	Médica	Pediatria	Pronto Socorro	2ª a domingo	Manhã/ Tarde	2
122	CGS - Taguatinga	HRT	Médica	Pediatria	Enfermaria Ped. - Lactente	2ª a 6ª feira	Manhã	1
123	CGS-Taguatinga	HRT	Médica	Clinica Médica	Pronto Socorro	2ª a domingo	Manhã/ Tarde	2
124	CGS - Taguatinga	HRT	Médica	Clinica Médica	Enfermaria	2ª a 6ª feira	Manhã	2

125	CGS - Taguatinga	HRT	Médica	Clínica Médica	Enfermaria Nefrologia	2ª a 6ª feira	Manhã	1
126	CGS - Taguatinga	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Ambulatório	2ª a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
127	CGS - Taguatinga	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Enfermaria	2ª a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
128	CGS - Taguatinga	HRT	Médica	Cirurgia Geral	Pronto Socorro	2ª a 6ª feira	Manhã /Tarde	2
129	CGS-Taguatinga	HRT	Médica	Ortopedia	Pronto Socorro/Enfermaria/ Centro Cirúrgico	2ª a domingo	Manhã/ Tarde	1
130	CGS - Taguatinga	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetria	Centro Obstétrico	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde	3
131	CGS - Taguatinga	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetria	Enfermaria	2ª feira a 6ª feira	Manhã	2
132	CGS - Taguatinga	HRT	Médica	Ginecologia e Obstetria	Ambulatório.	2ª a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
133	CGS - Ceilândia	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
134	CGS - Ceilândia	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Centro Obstétrico	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
135	CGS - Ceilândia	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Alcon	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
136	CGS - Ceilândia	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica	2ª e 5ª	Manhã	1
137	CGS - Ceilândia	HRC	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica	2ª e 5ª	Manhã	1
138	CGS - Ceilândia	Centro de Saúde nº 6	Enfermeiro	Enfermeiro	Estratégia Saúde da Família	3ª e 4ª	Manhã	1
139	CGS – Ceilândia	Centro de Saúde nº 6	Enfermeiro	Enfermeiro	Programas de Saúde	2ª a 6ª	Manhã	2
140	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Médica	Cirurgia Geral	Sala Amarela e Vermelha	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde	2
141	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Médica	Cardiologia	Enfermaria/ Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
142	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Médica	Psiquiatra	Enfermaria/ Ambulatório	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	1
143	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Médica	Clínica	Neuro/Cardio	2ª feira a 6ª feira	Manhã/ Tarde	2
144	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria	3ª Tarde e 6ª Manhã		1
145	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Pediatria	2ª a 6ª	Manhã	1
146	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Pronto Socorro/Ala Vermelha/ Trauma	2ª a 6ª	Manhã	1
147	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Clínica Médica 10ºandar	2ª e 5ª	Manhã	1
148	Hospital de Base do Distrito Federal-HBDF	HBDF	Enfermeiro	Enfermeiro	Central de Material e Esterilização	2ª e 5ª	Manhã	1
149	Serviço de Assistência Móvel de Urgência-SAMU	SAMU	Médica	Médico	USA	2ª feira a domingo	Manhã/ Tarde	3
150	SAS-SES	Hospital de Apoio de Brasília-HAB	Médica	Clínica Médica	Enfermaria	2ª, 3ª e 4ª feira	Manhã/ Tarde	1
TOTAL DE VAGAS								201